



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CGC 18.239608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 740 - DE 25.08.89

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores De
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Servido -
res Municipais Ativos e Inativos em 30% (Trinta por cento), à par -
tir de 01 de Agosto de 1989.

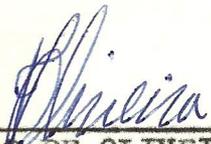
ART. 2º - O Abono-Família, concedido ao Pessoal Estatu -
tário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públi -
cos Municipais, passará a ser de NCz\$ 8,00 (Oito Cruzados Novos) ,
por dependente.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a su -
plementar as dotações do orçamento vigente em decorrência da execu -
ção desta Lei, caso as mesmas sejam insuficientes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta'
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 01 de Agosto de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe -
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum -
prir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 25 de
Agosto de 1989.



JOSE NICODEMUS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR